



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA



Projeto de Lei 1647/2025.

SÚMULA: "*Dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de combate às endemias com formação técnica*".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que encaminha para análise e votação o seguinte:

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Artigo 1º - Fica estabelecido o piso salarial nacional para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE), no valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) conforme § 9º, art. 198 da Constituição Federal.

Artigo 2º - O piso salarial previsto no art. 1º aplica-se aos ACS e ACE com formação técnica, devidamente reconhecida pelos órgãos competentes.

Artigo 3º - Fica autorizado o pagamento da diferença de vencimento da categoria com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário ou conflitante.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe
D'Oeste-RO, aos Trinta e um dias do mês de março
do ano de dois mil e vinte e cinco (31/03/2025).

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito de São Felipe d'Oeste



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE



Mensagem de Lei nº. 1218/2025 de 31 de março de 2025.

Excelentíssima Presidente,

LEIZA MARIA SOARES

Presidente da Câmara de Vereadores São Felipe D'Oeste-RO

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa respeitável Câmara de Vereadores em Regime de Urgência Especial, o **Projeto de Lei nº. 1647/2025** que **“Dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de combate às endemias com formação técnica”**.

O presente Projeto de Lei define o piso salarial nacional para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE), no valor correspondente a R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) conforme § 9º, art. 198 da Constituição Federal.

Certo de que essa Casa Legislativa saberá apreciar o presente Projeto de Lei de forma democrática e lastreada no Princípio da Razoabilidade, um dos pilares do Regime Democrático, elevo o ensejo de votos, estima e considerações.

Esperamos que a análise deste Projeto de Lei permita uma discussão democrática e construtiva entre o Poder Executivo e Legislativo, é que submetemos aos nobres Vereadores para a devida aprovação.

Sendo o que tínhamos para o presente, elevo o ensejo de votos, estima e considerações, em tempo estamos à disponibilidade de Vossa Senhoria e seus pares para discutir e prestar esclarecimentos necessários.

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito Municipal



Assinado por: SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA 31/03/2025 09:26:50
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

